



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 025/2014 DE 19 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre horários de atendimento ao público nos serviços públicos municipais durante os jogos da 20ª Copa do Mundo FIFA Brasil 2014.

O Prefeito do Município de Gonzaga-MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica no Inciso IX e,

Considerando a realização dos jogos da 20ª Copa do Mundo de Futebol FIFA a ser realizada no Brasil no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014, sendo este um evento que envolve sentimentos de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol.

Considerando que nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão as 13:00 as 16:00 e as 17:00 horas no horário oficial de Brasília, respectivamente, deverá haver encerramento do expediente nas repartições públicas as 12:00 horas.

Considerando ainda, que os serviços públicos não podem ser prejudicados em virtudes da redução de horário de atendimento ao público, pois serão garantidos os casos de emergências e urgências.

Considerando que as atividades e serviços suspensos durante o maior evento esportivo do mundo, serão compensados posteriormente:

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente na sede da Prefeitura de Gonzaga, assim como, nas Secretarias Municipais durante os jogos do Brasil na 20ª Copa do Mundo FIFA no Brasil 2014, nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, será das 08h00min às 12h00min horas, ininterruptos.

Art. 2º. Nas oitavas de final, quartas de final, semifinal e final que a Seleção Brasileira estiver classificada, os horários de atendimento ao público será das 08h00min às 12h00min horas, ininterruptos.

§ 1º. Os horários de atendimento voltarão ao normal nas fases que o Brasil não estiver classificado.

Art. 3º. Os editais e procedimentos administrativos de licitações deverão observar o horário de expediente definido nesse Decreto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º. Os serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos, devendo ser comunicado ao Chefe do Executivo escala dos profissionais que estarão exercendo suas funções regularmente.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá seguir o seu próprio calendário escolar, de tal maneira que não cause prejuízo aos alunos e cumpra com os dias letivos estipulados pela Superintendência Regional de Ensino.

§ 3º. Ficam ressalvados os serviços que por sua natureza e essencialidade não puderem parar, os quais deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia das respectivas unidades administrativas.

Art. 4º. Será permitida a utilização de Bandeiras do Brasil, camisas e símbolos da Copa ou ornamentações que representam patriotismo e apoio aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nas repartições públicas e veículos oficiais, desde que não prejudique o desenvolvimento das atividades normais e atendimento ao público e não configure promoção pessoal ou partidária.

§ 1º. Não poderá conter nas manifestações que se refere este artigo, nenhum nome de clube de futebol, partido político ou candidato as eleições de 2014.

§ 2º. A frota de veículos do município não poderá ser utilizada em carreatas ou manifestações de comemorações de resultados de jogos da Copa 2014.

Art. 5º. As Secretarias de Cultura e Turismo e/ou Esportes e Lazer poderão organizar, de acordo com os procedimentos e normas de segurança exigidos, locais para assistir os jogos da Seleção Brasileira, bem como fazer uso dos equipamentos necessários da Prefeitura Municipal de Gonzaga.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonzaga MG - MG, 19 de maio de 2014.

Julio Maria de Sousa
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que o Decreto Nº <u>025</u> de <u>19/05/14</u>	
foi por mim publicado por afixação no Quadro de avisos	
da Prefeitura Municipal de Gonzaga, em atendimento ao	
Art. 37 da Constituição Federal.	
Gonzaga-MG, <u>20/05/2014</u>	
Funcionário: <u>Rildo Soares Pereira</u>	
Assinatura: <u>Rildo</u>	